

## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### ÍNDICE

PODER EXECUTIVO .....	1
FINANÇAS .....	5
GESTÃO .....	6
EDUCAÇÃO.....	9
MEIO AMBIENTE.....	16
DESENVOLVIMENTO URBANO .....	17
SAÚDE.....	18
CET .....	20
IPREV.....	21
CAPEP .....	21
CÂMARA .....	22
COMISSÃO .....	24
CONSELHO.....	24

### LEI Nº 3.688 DE 01 DE JULHO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº 53/2020 –  
AUTOR: VEREADOR AUGUSTO DUARTE)

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS DISPONIBILIZAREM DISPENSADOR DE ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO NAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS E EM LOCAIS QUE TENHAM CAIXAS ELETRÔNICOS.**

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 18 de junho de 2020 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

### LEI Nº 3.688

**Art. 1º** Ficam as agências bancárias obrigadas a disponibilizar de forma gratuita dispenser de álcool gel antisséptico nas agências bancárias em locais que tenham caixas eletrônicos.

**Art. 2º** O álcool gel deve ser concentrado em 70%.

**Art. 3º** O álcool gel deve ser colocado em locais de fácil acesso e visualização, acompanhados de uma placa sinalizando a medida.

**Art. 4º** Os bancos que não fornecerem nos locais especificados dispensadores com álcool gel 70% serão multadas em até 5 mil reais por cada agência infratora.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.  
Palácio “José Bonifácio”, em 01 de julho de 2020.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.  
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de julho de 2020.

**THALITA FERNANDES VENTURA**  
CHEFE DO DEPARTAMENTO

### DECRETO Nº 8.992 DE 01 DE JULHO DE 2020

**ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2020, LEI 3.672 DE 30/12/2019, NO VALOR DE R\$ 7.024.161,66 (SETE MILHÕES, VINTE E QUATRO MIL, CENTO E SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e com suporte na Lei 4.320, de 17 de março de 1964, Lei 3.672 de 30/12/2019 e Decreto Legislativo Estadual 2.495 de 31 de março de 2020, artigo 3º.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 8.896 de 19 de março de 2020 que declara estado de Emergência no Município de Santos, e dispõe sobre medidas de enfrentamento à pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19), o Decreto Municipal nº 8.898 de 20 de março de 2020, que declara “estado de calamidade pública” no município de Santos, conforme a classificação COBRAD 1.5.1.1.0 – Doenças infecciosas virais, causadas pelo novo Coronavírus (COVID-19).

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo do Estado de São Paulo nº 2.495, de 31 de março de 2020 que reconhece, para efeitos do artigo 65 da lei complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do estado.

**CONSIDERANDO** a urgência da execução de despesas públicas para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19).

**CONSIDERANDO, por fim**, o disposto pelo art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

**Art. 1º** Fica Aberto no Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, Crédito Extraordinário na importância de R\$ 7.024.161,66 (sete milhões, vinte e quatro mil, cento e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos), destinada às dotações orçamentárias abaixo pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde:

15.10.10.302.0058.2111.3.3.90.00	Média e Alta Complexidade.....	R\$ 3.452.308,66
15.10.10.302.0058.2117.3.3.90.00	Média e Alta Complexidade.....	R\$ 3.571.853,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 7.024.161,66</b>	

**Art. 2º.** O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, conforme preceitua o art. 44 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 01 de julho de 2020.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**MAURÍCIO LUÍS FRANCO**  
**SECRETÁRIO DE FINANÇAS**

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de julho de 2020.

**THALITA FERNANDES VENTURA**  
**CHEFE DO DEPARTAMENTO**

**DECRETO N.º 8.993**  
**DE 01 DE JULHO DE 2020**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 7.644,56 (SETE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) AUTORIZADO PELO ART. 5.º, INCISO II E III DA LEI N.º 3.672 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, Crédito Suplementar na importância de R\$ 7.644,56 (Sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) autorizado pelo art. 5.º, inciso II e III da Lei nº 3.672, de 30 de dezembro de 2019, destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

40.11.08.244.0066.2225.339000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL .....	7.644,56
-------------------------------	--------------------------------	----------

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

40.11.08.244.0085.2026.339000	GESTÃO ADMINISTRATIVA .....	7.644,56
-------------------------------	-----------------------------	----------

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 01 de julho de 2020.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MAURÍCIO LUÍS FRANCO**  
**SECRETÁRIO DE FINANÇAS**

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de julho de 2020.

**THALITA FERNANDES VENTURA**  
**CHEFE DO DEPARTAMENTO**



**ATOS DO CHEFE  
DO PODER  
EXECUTIVO**

**PORTARIA Nº 2100-P-DEGEPAT/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 75, § 1º, letra "a", da Lei nº 4.623/84, **exonera, a pedido**, a partir de 30 de junho de 2020, o Sr. LUIZ CARLOS ESPINDOLA JUNIOR, registro nº 29.409-0, do cargo em comissão, símbolo "C-2", de Coordenador do Serviço Móvel de Atendimento de Urgência, Departamento de Atenção Pré-Hospitalar e Hospitalar, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecido pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 01 de julho de 2020.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 088/2020 - GPM**  
**DE 01 DE JULHO DE 2020**

**REMANEJA RECURSOS DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 724.238,64 (SETECENTOS E VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), AUTORIZADO PELO INCISO VII, ART. 5º DA LEI Nº 3.672 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso VII, artº 5, da Lei nº 3.672 de 30 de dezembro de 2019, baixa a seguinte:

**PORTARIA:**

**Art. 1º.** - Ficam remanejados recursos de forma a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

14.10.12.365.0020.1200.449000  
EDUCAÇÃO BÁSICA..... 6.852,00  
**TOTAL 0020 ..... 6.852,00**

40.11.08.244.0066.2225.339000  
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ..... 2.000,00  
40.11.08.244.0066.2226.339000  
PROTECAO SOCIAL ESPECIAL ..... 14.599,54  
**TOTAL 0066 ..... 16.599,54**

40.10.08.122.0073.2188.339000  
ADMINISTRAÇÃO GERAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL..... 26.000,00  
**TOTAL 0073 ..... 26.000,00**

40.11.08.244.0085.2151.339000  
GESTÃO ADMINISTRATIVA ..... 5.587,10  
**TOTAL 0085 ..... 5.587,10**

17.10.15.451.0100.1780.459000  
ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS..... 260.000,00  
**TOTAL 0100 ..... 260.000,00**

29.10.15.452.0103.2069.339000  
SERVIÇOS PÚBLICOS..... 9.200,00  
29.10.15.452.0103.2254.339000  
SERVIÇOS PÚBLICOS..... 400.000,00  
**TOTAL 0103 ..... 409.200,00**  
**TOTAL GERAL ..... 724.238,64**

**Art. 2º.** - Para atendimento do artigo 1º serão transferidos recursos oriundos da anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir:

14.10.12.361.0020.2255.335000  
EDUCAÇÃO BÁSICA..... 6.852,00  
**TOTAL 0020 ..... 6.852,00**

40.11.08.244.0066.2226.335000  
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ..... 14.599,54  
40.11.08.244.0066.2264.339000  
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ..... 2.000,00  
**TOTAL 0066 ..... 16.599,54**

40.10.08.122.0073.2218.339000  
ADMINISTRAÇÃO GERAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL..... 26.000,00  
**TOTAL 0073 ..... 26.000,00**

40.11.08.244.0085.2026.339000  
GESTÃO ADMINISTRATIVA ..... 5.587,10  
**TOTAL 0085 ..... 5.587,10**

17.10.15.451.0100.1140.449000  
ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS..... 260.000,00  
**TOTAL 0100 ..... 260.000,00**

29.10.15.452.0103.1069.449000  
SERVIÇOS PÚBLICOS..... 9.200,00  
29.10.15.452.0103.2026.339000

SERVIÇOS PÚBLICOS.....400.000,00  
**TOTAL 0103 .....409.200,00**  
**TOTAL GERAL .....724.238,64**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MAURICIO LUÍS FRANCO**  
**SECRETÁRIO DE FINANÇAS**

**EXPEDIENTE DESPACHADO EM 01/07/2020**

Processo nº 18.048/2020-09: I – Autorizo o pagamento, a título indenizatório, à Autarquia Comércio e Saúde Animal Ltda, conforme descrito a fl. 02, tendo em vista as justificativas apresentadas pela

SESEG, com fundamento no artigo 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, nos termos do parecer da PROJUR/PGM; II – Determino a instauração de sindicância visando apurar eventual responsabilidade administrativa pelos fatos narrados nos autos deste procedimento, na forma do artigo 251, da Lei nº 4.623/84; III – À SEFIN, para providências; IV – À COMINQ, para processamento.

Processo nº 23.655/2020-82: I – Ratifico a dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, nos termos das justificativas apresentadas pela SMS e do parecer da PROJUR/PGM, para os fins do disposto no artigo 26 do citado diploma legal; II – Determino a instauração de sindicância visando apurar eventual responsabilidade administrativa pelo tempo decorrido no procedimento da contratação tratada nestes autos, na forma do artigo 251, da Lei nº 4.623/84.



## ATOS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 08/2020

### PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DO BENEFÍCIO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – 2021 PARA NÃO OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

Comunicamos aos srs. contribuintes e contadores, que a solicitação do benefício de 50% de desconto sobre a Taxa de Licença para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para o exercício fiscal de 2021, **para os não optantes pelo Simples Nacional, prevista na Lei 3.750, de 20 de dezembro de 1971**, deverá ser efetuada por meio de requerimento, anexando os seguintes documentos, **EM ARQUIVO DIGITAL SEPARADAMENTE**, na ordem que segue:

- Requerimento CCM preenchido corretamente, legível e assinado **(obrigatório)**;
  - Fotocópia do contrato social **(obrigatório)**;
  - Fotocópia do Alvará de Licença ou Ficha Cadastral **(obrigatório)**;
  - Fotocópia do CNPJ **(obrigatório)**;
  - Fotocópia do formulário de Declaração de Microempresa ou Declaração de Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, devidamente registrada da JUCESP ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas **(obrigatório)**;
  - Fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica **(APENAS A PARTE REFERENTE AO FATURAMENTO DA EMPRESA – Y-540)**, Ano base 2019 exercício 2020, juntamente com o protocolo de entrega **OU**, no caso em que ainda não houve a entrega nos termos do Art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 1524 de 08/12/2014, apresentar **DECLARAÇÃO DO FATURAMENTO** da empresa, **na moeda vigente (R\$), mês a mês**, ano base 2019, assinada pelo representante legal da empresa e seu contador **(obrigatório)**;
  - Fotocópia do protocolo da Declaração de Pessoa Jurídica – inativa 2020, caso a empresa tenha permanecido INATIVA no ano de 2019;
  - Fotocópia do comprovante de entrega das **GIAs (empresas RPA)** à Secretaria de Finanças do Município, por meio do **sistema GDE (Gestão do Desenvolvimento Econômico)** para os CONTRIBUINTES SUJEITOS AO ICMS.
- As solicitações deverão ser encaminhadas ao

Protocolo Geral da Prefeitura, no Poupatempo, sito à Rua João Pessoa, 246 até o dia **31 de agosto de 2020**. Não será cobrada taxa de expediente para este requerimento. **Não serão aceitos documentos ilegíveis e incompletos. DURANTE O PERÍODO EM QUE O POUPATEMPO ESTIVER FECHADO OS REQUERIMENTOS DEVERÃO SER ENVIADOS PARA O EMAIL [secarfis@santos.sp.gov.br](mailto:secarfis@santos.sp.gov.br)**

#### NOTA

Informamos a todos os contribuintes ME e EPP que derem entrada no requerimento de Alvará de Licença do dia **01 de setembro até o dia 31 de outubro de 2020**, que poderão solicitar o benefício para o exercício de 2021 até o dia **31 de outubro de 2020** sem cobrança de taxa de expediente, através de requerimento com os seguintes documentos:

- Requerimento CCM preenchido corretamente, legível e assinado **(obrigatório)**;
- Fotocópia do contrato social **(obrigatório)**;
- Fotocópia do protocolo de entrada da solicitação de Alvará de Licença **(obrigatório)**;
- Fotocópia do CNPJ **(obrigatório)**;
- Fotocópia do formulário de Declaração de Microempresa ou Declaração de Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, devidamente registrada da JUCESP ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas **(obrigatório)**;
- Fotocópia do comprovante de entrega das **GIAs (empresas RPA)** à Secretaria de Finanças do Município, por meio do **sistema GDE (Gestão do Desenvolvimento Econômico)** para os CONTRIBUINTES SUJEITOS AO ICMS.

#### **IMPORTANTE:**

Excetuando-se os contribuintes constantes da **NOTA**, somente terão direito ao benefício os contribuintes que estiverem em dia com os recolhimentos da Taxa de Licença, bem como com os recolhimentos relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), tanto como PRESTADOR, quanto TOMADOR de serviços, **até a data do protocolo do referido processo de benefício**.

Os processos que não estiverem com a documentação em conformidade com o edital serão indeferidos pela Autoridade Administrativa, de acordo com a legislação em vigor.

**ALEXANDRE MAGNO SOUZA MARQUES**  
**CHEFE DO DEPARTAMENTO**

#### **IPTU - Imunidade**

Nº Processo Digital - 203591/2019-40 - ASSOCIAÇÃO 5ª INSPETORIA LITURGICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - Sim na forma da lei, para o exercício de 2019.

### **ISSQN - Cancelamento de Guia de Recolhimento**

PROCESSO DIGITAL Nº - 231088/2020-54 - DEICMAR ARMAZENAGEM E DISTRIBUICAO LTDA. - Autorizamos o cancelamento da guia 6468036

### **Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários**

Processo nº 231302/2020-72 - ALLEANZA SERVICOS LOGISTICOS DO COMERCIO EXTERIOR EIRELI - Expedida a certidão número 472/2020

Processo nº 231428/2020-19 - H.OLHOS GROTONE - HOSPITAL OFTALMOLOGICO LTDA - Indeferido face a existência de débitos

Processo nº 231407/2020-31 - MARCIO RICARDO DE CAMPOS 15892521877 - Expedida a certidão número 473/2020

## **ATOS DA SEÇÃO DE PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO DE DÉBITOS FISCAIS**

### **EXPEDIENTE DESPACHADO EM 01/07/2020**

Processo nº. 25.184/2020-29 – SEPARFI – Parcelamento de débitos de ISSQN, referente à Empresa Rodrimar S/A – Terminais Portuários e Armazéns Gerais – Inscrição Mobiliária nº. 180.866-7: Indeferido, com base na manifestação da COFIS-MOB, ou seja, por falta de débitos de serviços prestados.

Processo nº. 25.195/2020-45 – SEPARFI – Parcelamento de débitos de ISSQN, referente à Empresa Rodrimar S/A – Terminais Portuários e Armazéns Gerais – Inscrição Mobiliária nº. 288.220-0 : Indeferido, com base na manifestação da COFIS-MOB, ou seja, por falta de débitos de serviços prestados.



**SECRETARIA  
DE GESTÃO**

## **ATOS DO SECRETÁRIO**

### **PORTARIA Nº 2086-P-DEGEPAT/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, revo-

ga, a partir de 30 de junho de 2020, a Portaria nº 3457-P-DEGEPAT/2019, através da qual o Sr. JOSÉ BORGES LEAL, registro nº 15.645-5, ocupante do cargo de Pedreiro, Nível E, do Quadro Permanente, foi designado para exercer a função gratificada, símbolo FG-1, de Assistente Técnico, Subprefeitura da Região Central Histórica, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 30 de junho de 2020.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

### **PORTARIA Nº 2087-P-DEGEPAT/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, designa, a partir de 1º de julho de 2020, o Sr. FLÁVIO CORRÊA DE OLIVEIRA, registro nº. 31.439-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível B, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-1, de Assistente Técnico, Subprefeitura da Região Central Histórica, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 30 de junho de 2020.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

### **PORTARIA Nº 2098-P-DEGEPAT/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. CRISTINA SILVEIRA SOARES SANTOS, registro nº 31.531-7, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível B, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Técnica, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, durante o impedimento, por férias, da Sra. Thais de Castro Pergher, no período de 04 de maio a 02 de junho de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 01 de julho de 2020.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

### **PORTARIA Nº 2090-P-DEGEPAT/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, resolve designar a Sra. CRISTINA ROSI CHIRICO MACHADO

HOLMS, registro nº 13.316-5, ocupante do cargo de Especialista de Educação I – Assistente de Direção, Nível P, do Quadro Permanente, para exercer as atividades do cargo de Especialista de Educação II – Diretor de Unidade de Ensino, do Quadro Permanente, no período de 23 de julho a 21 de agosto de 2020, nos termos do artigo 32 da Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 01 de julho de 2020.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

#### **PORTARIA Nº 2091-P-DEGEPAT/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, resolve designar o Sr. EDCARLOS RODRIGUES FERREIRA, registro nº 26.198-2, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II, Nível P, do Quadro Permanente, para exercer as atividades do cargo de Especialista de Educação I – Coordenador Pedagógico, do Quadro Permanente, no período de 26 de junho a 31 de dezembro de 2020, nos termos do artigo 32 da Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 1º de julho de 2020.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

#### **PORTARIA Nº 2092-P-DEGEPAT/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, resolve designar a Sra. EVLIN DAMIN SAIBUN, registro nº 28.066-9, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Nível N, do Quadro Permanente, para exercer as atividades do cargo de Especialista de Educação I – Coordenador Pedagógico, do Quadro Permanente, no período de 26 de junho a 31 de dezembro de 2020, nos termos do artigo 32 da Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 01 de julho de 2020.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

#### **PORTARIA Nº 2093-P-DEGEPAT/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, resolve designar a Sra. ELIANA LOPES, registro nº 28.618-7, ocupante do cargo de Professor de Educação

Básica I, Nível N, do Quadro Permanente, para exercer as atividades do cargo de Especialista de Educação I – Coordenador Pedagógico, do Quadro Permanente, no período de 26 de junho a 31 de dezembro de 2020, nos termos do artigo 32 da Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 1º de julho de 2020.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

## **ATOS DA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

### **AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.022/2020**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão o **Pregão Eletrônico nº 16.022/2020, Processo n.º 22.305/2020-35**, cujo objeto é a contratação de Seguro Coletivo de Acidentes Pessoais para até 100 (cem) bolsistas inscritos no Programa de Valorização do Jovem - Juventude e Comunidade e para 100 (cem) bolsistas inscritos no Programa inclusão Cidadã-Fênix, com cobertura para um período de 12 (doze) meses, a pedido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS, conforme descrição constante no Anexo I - Termo de Referência, do Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 15/07/2020 às 09h30 e a disputa de lances ocorrerá em 15/07/2020 às 10h00.

O edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de 02/07/2020, no endereço eletrônico [www.santos.sp.gov.br](http://www.santos.sp.gov.br), através do aplicativo “Licitações-e”.

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefones (13) 3201-5011 / 3201-5741, e-mail: [comlic4@santos.sp.gov.br](mailto:comlic4@santos.sp.gov.br).

Santos, 01 de julho de 2020

**ELIANA OLIVEIRA AMORIM**  
**COORDENADORA DE LICITAÇÕES COLIC**

## **ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I**

### **COMUNICADO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13005/2020 PROCESSO Nº 76.823/2019-90**

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II nº. 25 – 4º Andar – Centro - Santos, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Gestão, INDEFERIU a impugnação apresentada pela

empresa WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - ME, através do processo nº. 7331/2020-70, pelos motivos justificados nos autos.

A Comissão supramencionada situada na Rua D. Pedro II, nº 25 – 4º andar – Centro – Santos, comunica que com referência ao Pregão Eletrônico acima epigrafado, fica designado o dia 06/07/2020, às 10h30 para a disputa das propostas, permanecendo inalteradas todas as cláusulas editalícias.

Santos, 01 de julho de 2020.

**DILMARA ALVES PEPICELLI AIRES  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÕES I  
PREGOEIRA – COMLIC I**

## **ATOS DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES**

### **COMUNICADO**

O Detic/Seges comunica que os serviços informatizados da Administração Municipal ficarão indisponíveis no dia 04/07/2020 a partir das 07:00hs e tem previsão de retorno a normalidade no mesmo dia 04/07/2020 às 19:00 hs.

**ADISON ANTONIO DOS REIS JÚNIOR  
CHEFE DE DEPARTAMENTO**



**SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO**

## ATOS DA SECRETÁRIA

### EDITAL DE CHAMAMENTO

Pelo presente Edital, convocamos os (as) interessados (as), abaixo relacionados (as), a comparecer na Secretaria de Educação, Praça dos Andradas nº 31, Centro, Santos, munidos de R.G., a fim de tomar ciência do processo, nos dias e horários indicados abaixo.

Os responsáveis que não puderem comparecer na data agendada, deverão entrar em contato pelos telefones (13) 3231-1891 e (13) 3231-1833 para marcar uma nova data.

Nº	NOME DO RESPONSÁVEL	Data	Horário
1041	AMANDA KATELYN JESUS DO CARMO	07/07/2020	9h30
1760	ANDREIA OLIVEIRA LISBOA SANTOS	07/07/2020	9h45
1837	BIANCA DA SILVA GONÇALVES FONTES	07/07/2020	10h
1665	DEBORA CRISTINA DE LIMA GOMES	07/07/2020	10h15
1672	JULIANA QUEDINHO PEREIRA DE OLIVEIRA	07/07/2020	10h30
1744	MARIANA CORREA ALTEMIO	07/07/2020	10h45
1826	MONICA APARECIDA DE OLIVEIRA	07/07/2020	11h
1834	NATHALIE GONÇALVES DOS SANTOS	07/07/2020	11h15
1842	VALERIA CRISTINA LOPES DE MELO SANTOS	07/07/2020	11h30

**CRISTINA A. R. BARLETTA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

### PORTARIA Nº 38/2020 – SEDUC DE 1º DE JULHO DE 2020

**Dispõe sobre diretrizes para preenchimento de vagas remanescentes de Educação Infantil (pré-escola) e Ensino Fundamental nas Unidades Municipais de Educação durante o período de suspensão das aulas presenciais.**

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando:

- a incumbência do Município na oferta da Educação Infantil em pré-escolas e Ensino Fundamental;
- a obrigatoriedade de matrícula para crianças/adolescentes a partir de 4 (quatro) anos completos até o dia 31/3/2020,

#### RESOLVE:

Art. 1º As diretrizes para preenchimento de vagas remanescentes de Educação Infantil (pré-escola) e Ensino Fundamental nas Unidades Municipais de Educação (UMEs) durante o período de suspensão das aulas presenciais, seguirão o disposto nesta Portaria.

Art. 2º As matrículas para os candidatos às vagas remanescentes de Educação Infantil (pré-escola) e Ensino Fundamental, na Rede Municipal de Ensino, para crianças/adolescentes a partir de 4 (quatro) anos completos até 31/3/2020, serão efetuadas por meio digital, com envio da documentação, por e-mail, à UME pretendida, conforme relação disposta no Anexo.

Parágrafo único. Diante da impossibilidade de envio da documentação eletrônica, o munícipe poderá solicitar agendamento para atendimento presencial, por meio de ligação telefônica ou envio de e-mail para a UME pretendida.

Art. 3º No ato da solicitação da vaga, o responsável legal, deverá enviar por e-mail ou, em caso de atendimento presencial, apresentar os seguintes documentos originais acompanhados de suas cópias reprográficas:

I - certidão de nascimento;

II - carteira de vacinação acompanhada de declaração de vacinação atualizada, expedida pela Unidade Básica de Saúde de referência da criança;

III – cartão do Sistema Único de Saúde – SUS (se possuir);

IV – cédula de identidade (RG) do pai, da mãe ou do responsável legal e cédula de identidade (RG) do candidato, se houver;

V – comprovante de residência no Município de Santos em nome dos pais ou responsáveis legais, conforme discriminado abaixo:

a) conta de água, gás, energia elétrica, telefone, internet ou TV por assinatura, com data de expedição de, no máximo, noventa dias;

b) correspondência de Instituição Bancária, com data de expedição de, no máximo, noventa dias;

c) fatura de cartão de crédito, plano de saúde e redes de supermercados ou lojas, com data de expedição de, no máximo, noventa dias;

d) contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório;

e) declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, acompanhada de cópia reprográfica do documento de identidade do signatário e um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel, com data de expedição de, no máximo, noventa dias;

f) guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

Art. 4º São candidatos à vaga:

I – crianças nascidas de abril de 2015 até março de 2016, que se encontram fora da rede pública municipal de Santos;

II - crianças nascidas de abril de 2014 até março de 2015, que se encontram fora da rede pública municipal de Santos;

III – crianças com 6 (seis) anos completos até 31/3/2020, que se encontram fora da rede pública municipal de Santos;

IV – crianças e adolescentes que se encontram fora da rede pública municipal de Santos, para matrícula no Ensino Fundamental (2º ao 9º ano);

§1º Estão paralisados os pedidos de transferências de alunos matriculados em UMEs, durante o período de suspensão das aulas presenciais.

§2º Estão paralisadas as solicitações de vagas para alunos dos cursos de creche (berçário e maternal), bem como a inscrição em lista de espera nestes cursos, durante o período de suspensão das aulas presenciais.

Art. 5º A UME deverá responsabilizar-se pelos registros oficiais originados no ato da matrícula.

§1º É obrigatória a efetivação de todas as matrículas na plataforma Secretaria Escolar Digital (SED) e no Sistema Integrado de Gestão Escolar (SIGES).

§2º No ato da matrícula é obrigatório que a unidade proceda ao preenchimento da ficha cadastral para alunos sem RA, bem como proceder à atualização do endereço, inclusive com CEP válido, e-mail e telefone para contato, dos demais candi-

datos que já possuem RA.

§3º Os dados referentes à numeração de uniforme deverão ser coletados no ato da efetivação da matrícula, com ciência inequívoca dos pais ou responsáveis legais, em momento oportuno.

Art. 6º Diante da indisponibilidade de vaga, na UME pretendida, a solicitação deverá ser encaminhada, pela UME, para o e-mail secev-deplan@santos.sp.gov.br, para verificação de vaga em outra unidade, ou se necessário, para agendamento de atendimento presencial na Seção Central de Vagas (SECEV/SEDUC).

Parágrafo único. A UME pretendida deverá realizar inscrição na plataforma Secretaria Escolar Digital (SED) para os alunos de Ensino Fundamental antes de encaminharem o e-mail à SECEV.

Art. 7º A Direção da UME deverá assegurar ampla divulgação desta Portaria à comunidade escolar.

Art. 8º Não é permitido o condicionamento de matrícula ao pagamento de taxa de contribuição à Associação de Pais e Mestres (APM) ou qualquer exigência de ordem financeira ou material.

Art. 9º Caberá à Supervisão de Ensino, prestar orientação necessária para o cumprimento do disposto na presente Portaria e acompanhar o desenvolvimento de todas as etapas e procedimentos.

Art. 10 Os casos omissos serão analisados por esta Secretaria de Educação, ouvida a Supervisão de Ensino.

Art. 11 O anexo integra esta Portaria.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CRISTINA A. R. BARLETTA**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

#### **ANEXO**

Serão considerados locais de matrícula:

**UME Dr. Alcides Lobo Viana**

Atendimento: Jardim e Pré

Av. Senador Pinheiro Machado, 606 – Marapé

Fone: 3239-4170

E-mail: loboviana-seduc@santos.sp.gov.br

**UME Dos Andradas**

Atendimento: Jardim e Pré

Rua Almirante Ernesto de Mello Jr., 130 - Aparecida

Fone: 3271-6707

E-mail: andradas-seduc@santos.sp.gov.br

**UME Dos Andradas II**

Atendimento: 1º ao 5º ano

Rua Almirante Ernesto de Mello Junior, 150 – Aparecida

Fone: 3227 4494

E-mail: andradas2@santos.sp.gov.br

**UME Prof. Antonio de Oliveira Passos Sobrinho**

Atendimento: Jardim e Pré  
Av. Conselheiro Rodrigues Alves, 197 – Macuco  
Fone: 3234-8567  
E-mail: passos-seduc@santos.sp.gov.br

**UME Prof. Antonio Demóstenes de Souza Britto**

Atendimento: 1º ao 5º ano  
Rua Voluntário Santista s/n – Boqueirão  
Fone: 3233-2447  
E-mail: demostenes-seduc@santos.sp.gov.br

**UME Auxiliadora da Instrução**

Atendimento: 1º ao 5º ano  
Praça Rubens Ferreira Martins, 08 – Estuário  
Fone: 3227-2823  
E-mail: auxiliadora-seduc@santos.sp.gov.br

**UME Prof. Avelino da Paz Vieira**

Atendimento: 6º ao 9º ano  
Rua Sete de Setembro, 22 – Vila Nova  
Fone: 3232-6385  
E-mail: avelino-seduc@santos.sp.gov.br

**UME Ayrton Senna da Silva**

Atendimento: 6º ao 9º ano  
Av. Senador Pinheiro Machado, 617 - Campo Grande  
Fone: 3252-3732  
E-mail: ayrtonsenna-seduc@santos.sp.gov.br

**UME Barão do Rio Branco**

Atendimento: 1º ao 5º ano  
Rua Visconde de Cayru, 217 - Campo Grande  
Fone: 3237-6960  
E-mail: barao-seduc@santos.sp.gov.br

**UME Profª Cely de Moura Negrini**

Atendimento: Jardim e Pré  
Praça Profº José de Oliveira Lopes, 62 – Rádio Clube  
Fone: 3203-1632  
E-mail: celymoura-seduc@santos.sp.gov.br

**UME Cidade de Santos**

Atendimento: 1º ao 9º ano  
Av. Senador Dantas, 410 – Embaré  
Fone: 3231-1212  
E-mail: cidadedesantos-seduc@santos.sp.gov.br

**UME General Clóvis Bandeira Brasil**

Atendimento: Jardim e Pré  
Rua Dr. Almir de Barros França, 73 - Bom Retiro  
Fone: 3203-2587  
E-mail: bandeira-seduc@santos.sp.gov.br

**UME Colégio Santista**

Atendimento: Jardim e Pré - 1º ao 5º ano

Rua Sete de Setembro, 34 - Vila Nova  
Fone: 3228-1818  
E-mail: umesantista-seduc@santos.sp.gov.br

**UME Dr. Cyro de Athayde Carneiro**

Atendimento: Jardim e Pré  
Rua Paulo Clemente Santini, 36 - Morro da Nova Cintra  
Fone: 3258-6930  
E-mail: cyroathayde-seduc@santos.sp.gov.br

**UME Dr. Derosse José de Oliveira**

Atendimento: Jardim e Pré  
Av. Conselheiro Nébias, 739 – Boqueirão  
Fone: 3234-4287  
E-mail: derosse-seduc@santos.sp.gov.br

**UME Dr. Dino Bueno**

Atendimento: 1º ao 5º ano  
Rua Cunha Moreira, 134 – Encruzilhada  
Fone: 3232-9757  
E-mail: dino-seduc@santos.sp.gov.br

**UME Edméa Ladevig**

Atendimento: 6º ao 9º ano  
Rua Bahia, 49 – Gonzaga  
Fone: 3284-5905  
E-mail: edmea-seduc@santos.sp.gov.br

**UME Elsa Virtuoso**

Atendimento: Jardim e Pré  
Rua Antonio Maia, 146 – Estuário  
Fone: 3231-1379  
E-mail: elsavirtuoso-seduc@santos.sp.gov.br

**UME Profª Emília Maria Reis**

Atendimento: 1º ao 5º ano  
Rua Dom Pedro I s/n - Vila Belmiro  
Fone: 3237-7106  
E-mail: emilia-seduc@santos.sp.gov.br

**UME Prefeito Esmeraldo Tarquínio**

Atendimento: 1º ao 5º ano  
Rua Doutor Alderico Monteiro Soares s/n - Bom Retiro  
Fone: 3299-3836  
E-mail: tarquinio-seduc@santos.sp.gov.br

**UME Eunice Caldas**

Atendimento: Jardim e Pré  
Rua São Paulo, 40 - Vila Mathias  
Fone: 3234-9009  
E-mail: eunice-seduc@santos.sp.gov.br

**UME Dr. Fernando Costa**

Atendimento: 1º ao 5º ano  
Rua Luiz Di Renzo, 105 - Vila São Jorge  
Fone: 3203-2983  
E-mail: fernando-seduc@santos.sp.gov.br

**UME Prof. Florestan Fernandes**

Atendimento: 1º ao 9º ano  
Rua Oswaldo Cochrane, 91 – Embaré  
Fone: 3227-2120  
E-mail: florestan-seduc@santos.sp.gov.br

**UME Gemma Rebello**

Atendimento: Jardim e Pré  
Rua Vereador Freitas Guimarães, 13 - Vila Nova  
Fone: 3222-9464  
E-mail: gemma-seduc@santos.sp.gov.br

**UME Gota de Leite**

Atendimento: 1º ao 5º ano  
Rua Xavier Pinheiro, 217 – Encruzilhada  
Fone: 3235-1695  
E-mail: gotaleite-seduc@santos.sp.gov.br

**UME Ilha Diana**

Atendimento: Jardim e Pré - 1º ao 5º ano  
Ilha Diana  
Fone: 3268-2103  
E-mail: ilhadiana-seduc@santos.sp.gov.br

**UME Profª Iveta Mesquita Nogueira**

Atendimento: Jardim e Pré  
Av. Rei Alberto I, 379 - Ponta da Praia  
Fone: 3261-3668  
E-mail: iveta-seduc@santos.sp.gov.br

**UME Profº João Papa Sobrinho**

Atendimento: 1º ao 5º ano  
Rua Goiás, 145 – Gonzaga  
Fone: 3222-2201  
E-mail: jpsobrinho-seduc@santos.sp.gov.br

**UME José Bonifácio**

Atendimento: 1º ao 5º ano  
Av. Conselheiro Nébias, 219 - Vila Nova  
Fone: 3232-3425  
E-mail: jbonifacio-seduc@santos.sp.gov.br

**UME Dr. José Carlos de Azevedo Júnior**

Atendimento: Jardim e Pré - 1º ao 9º ano  
Rua Nicolau Moran, 21 - São Manoel  
Fone: 3203-2447  
E-mail: azevedojr-seduc@santos.sp.gov.br

**UME José da Costa Barbosa**

Atendimento: Jardim e Pré  
Rua Dr. Gaspar Ricardo s/n – Marapé  
Fone: 3237-6904  
E-mail: barbosa-seduc@santos.sp.gov.br

**UME Dr. José da Costa e Silva Sobrinho**

Atendimento: Jardim e Pré - 1º ao 9º ano  
Rua Lúcia Hell Caiaffa, 375 - Jd Piratininga  
Fone: 3296-6765  
E-mail: josecosta-seduc@santos.sp.gov.br

**UME Irmão José Genésio**

Atendimento: 5º ao 9º ano  
Rua Pedro Borges Gonçalves, 106 - Morro José Menino  
Fone: 3237-6966  
E-mail: genesio-seduc@santos.sp.gov.br

**UME Padre Leonardo Nunes**

Atendimento: 1º ao 5º ano  
Av. Afonso Schimidt, 610 – Areia Branca  
Fone: 3299-1143  
E-mail: leonardo-seduc@santos.sp.gov.br

**UME Leonor Mendes de Barros**

Atendimento: Jardim e Pré  
Praça Fernandes Pacheco s/n – Gonzaga  
Fone: 3284-1814  
E-mail: leonor-seduc@santos.sp.gov.br

**UME Lourdes Ortiz**

Atendimento: 1º ao 9º ano  
Rua Ricardo Pinto, 129 – Aparecida  
Fone: 3236-9989  
E-mail: lourdesortiz-seduc@santos.sp.gov.br

**UME Padre Lúcio Floro**

Atendimento: Pré – 1º ao 4º ano  
Rua Dr. Carlos Alberto Curado, 2287 - Morro José Menino  
Fone: 3225-6146  
E-mail: lfloro-seduc@santos.sp.gov.br

**UME Luiz Alca de Santana**

Atendimento: Jardim e Pré  
Rua dos Portugueses, s/n – Piratininga  
Fone: 3219-9031  
E-mail: luizalca-seduc@santos.sp.gov.br

**UME Luiz Carlos Prestes**

Atendimento: Jardim e Pré  
Praça Maria Coelho Lopes s/n - Santa Maria  
Fone: 3203-2710  
E-mail: luizcarlos-seduc@santos.sp.gov.br

**UME Profª Magali Alonso**

Atendimento: Jardim e Pré  
Rua São João, s/n - Morro São Bento  
Fone: 3233-1327  
E-mail: magalialonso-seduc@santos.sp.gov.br

**UME Profª Maria Carmelita Proost Villaça**

Atendimento: 1º ano  
Av. Professor Aristóteles Menezes, 11 – Ponta da Praia  
Fone: 3236-9997  
E-mail: carmelita-seduc@santos.sp.gov.br

**UME Profª Maria de Lourdes Borges Bernal**

Atendimento: 1º ao 5º ano

Rua Arthur Parsloe, 52 – Castelo  
Fone: 3203-3613  
E-mail: bernal-seduc@santos.sp.gov.br

**UME Profª Maria Helena Roxo**

Atendimento: Jardim e Pré  
Praça Iguatemi Martins s/n - Vila Nova  
Fone: 3233-8557  
E-mail: helenaroxo-seduc@santos.sp.gov.br

**UME Profª Maria Luiza Alonso Silva**

Atendimento: 1º ao 5º ano  
Praça Eng. José Rebouças s/n - Ponta da Praia  
Fone: 3261-4907  
E-mail: luizaalonso-seduc@santos.sp.gov.br

**UME Maria Patrícia**

Atendimento: Jardim e Pré  
Av. Dr. Martins Fontes, 225 – Saboó  
Fone: 3219-1202  
E-mail: mpatricia-seduc@santos.sp.gov.br

**UME Prof. Mário de Almeida Alcântara**

Atendimento: 1º ao 9º  
Rua Mansueto Pierotti, 75 - Chinês  
Fone: 3219-3475  
E-mail: mario-seduc@santos.sp.gov.br

**UME Martins Fontes**

Atendimento: 1º ao 9º ano  
Estrada João Batista s/n - Morro da Penha  
Fone: 3296-1059  
E-mail: martins-seduc@santos.sp.gov.br

**UME Monte Cabrão**

Atendimento: Jardim e Pré - 1º ao 9º  
Rodovia Cônego Domênico Rangoni, km 33 -  
Monte Cabrão  
Fone: 3352-4991  
E-mail: mcabrao-seduc@santos.sp.gov.br

**UME Dr. Nelson de Toledo Piza**

Atendimento: Jardim e Pré  
Rua Flamínio Levy s/n – Saboó  
Fone: 3296-3361  
E-mail: toledopiza-seduc@santos.sp.gov.br

**UME Noel Gomes Ferreira**

Atendimento: Jardim e Pré  
Rua Caramuru, 631 - Caruara  
Fone: 3268-1213  
E-mail: ngomes-seduc@santos.sp.gov.br

**UME Olavo Bilac**

Atendimento: 1º ao 5º ano  
Rua Dr. Carvalho de Mendonça, 601 - Campo  
Grande  
Fone: 3239-3014  
E-mail: olavobilac-seduc@santos.sp.gov.br

**UME Olívia Fernandes**

Atendimento: Jardim e Pré  
Praça Coronel Fernando Prestes s/n – Embaré  
Fone: 3238-9550  
E-mail: olivia-seduc@santos.sp.gov.br

**UME Prefeito Oswaldo Justo**

Atendimento: Jardim e Pré - 1º ao 9º ano  
Rua Ana Santos, 125 – Vila Haddad  
Fone: 3299-9009  
E-mail: oswaldojusto-seduc@santos.sp.gov.br

**UME Prefeito Paulo Gomes Barbosa**

Atendimento: Jardim e Pré - 1º ao 5º ano  
Av. Waldemar Leão, 184 – Jabaquara  
Fone: 3228-3728  
E-mail: umepaulobarbosa@santos.sp.gov.br

**UME Pedro II**

Atendimento: 1º ao 9º ano  
Av. Prof. Aristóteles de Menezes, 41 - Ponta da  
Praia  
Fone: 3261-1181  
E-mail: pedroii-seduc@santos.sp.gov.br

**UME Prof. Pedro Crescenti**

Atendimento: Pré - 1º ao 5º ano  
Av. Brigadeiro Faria Lima s/n - Rádio Clube  
Fone: 3203-5790  
E-mail: crescenti-seduc@santos.sp.gov.br

**UME Dr. Porchat de Assis**

Atendimento: Jardim e Pré  
Rua Ana Pimentel, 23 - Ponta da Praia  
Fone: 3261-5583  
E-mail: porchat-seduc@santos.sp.gov.br

**UME Judoca Ricardo Sampaio Cardoso**

Atendimento: 1º ao 9º ano  
Rua Xavantes, 70 - Caruara - Área Continental  
Fone: 3268-1300  
E-mail: judoca-seduc@santos.sp.gov.br

**UME Deputado Rubens Lara**

Atendimento: 1º ao 5º ano  
Rua Lucinda de Matos, 293 - Morro da Nova Cin-  
tra  
Fone: 3258-6640  
E-mail: rubenslara@santos.sp.gov.br

**UME Dr. Samuel Augusto Leão de Moura**

Atendimento: Jardim e Pré  
Rua Eng. Manoel Ferramenta Júnior, 101 - Areia  
Branca  
Fone: 3203-2909  
E-mail: samuel-seduc@santos.sp.gov.br

**UME Profª Therezinha de Jesus Siqueira Pi-  
mentel**

Atendimento: 1º ao 5º ano  
 Rua São Roque s/n - Morro São Bento  
 Fone: 3258-7699  
 E-mail: therezinha-seduc@santos.sp.gov.br

#### **UME Padre Waldemar Valle Martins**

Atendimento: 1º ao 4º ano  
 Rua 28 de Setembro, 201 – Macuco  
 Fone: 3221-8255  
 E-mail: waldemar-seduc@santos.sp.gov.br

#### **UME Prof. Waldery de Almeida**

Atendimento: 1º ao 5º ano  
 Praça Maria Coelho Lopes, 328 - Santa Maria  
 Fone: 3203-1392  
 E-mail: waldery-seduc@santos.sp.gov.br

#### **UME 28 de Fevereiro**

Atendimento: 1º ao 9º  
 Rua Flamínio Levy, 1051 – Saboó  
 Fone: 3296-4606  
 E-mail: vinteito-seduc@santos.sp.gov.br

### **PORTARIA Nº 39/2020 – SEDUC DE 1º DE JULHO DE 2020**

**Dispõe sobre a constituição da Comissão Escolar para o gerenciamento das ações e estratégias a serem executadas no espaço escolar durante a Pandemia da Covid-19.**

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em observância ao disposto

- na Lei Federal nº 9.394/96, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

- na Resolução CNE nº 5/09 que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares para Educação Infantil;

- no Decreto nº 7.611/11 que dispõe sobre a Educação Especial, o Atendimento Educacional Especializado e dá outras providências;

- na Base Nacional Comum Curricular homologada em 20 de dezembro de 2017;

- na Deliberação CME nº 3/19 que dispõe sobre as diretrizes da implantação do Currículo Santista da Educação Infantil e Ensino Fundamental para a rede municipal, rede privada e entidades do terceiro setor vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Santos;

- na declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS) sobre a disseminação da Covid -19 em todos os continentes e os resultados de estudos recentes das medidas de afastamento social para redução de circulação e aglomeração de pessoas como um dos procedimentos eficazes para controle da pandemia no município;

- no Decreto Estadual nº 64.862, de 14 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública - direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus), bem

como sobre recomendações no setor privado estadual;

- no Decreto Municipal nº 8.896, de 19 de março de 2020, que declara a situação de Emergência no Município de Santos;

- no Decreto Municipal nº 8.898, de 20 de março de 2020, que declara o Estado de Calamidade Pública no Município de Santos;

- na Deliberação CEE nº 177, aprovada por unanimidade em Plenária no dia 18 de março de 2020, que fixa normas quanto à reorganização dos calendários escolares, devido ao surto global do Coronavírus, para o Sistema de Ensino do Estado de São Paulo;

- no Parecer CNE-CP nº 05, de 28 de abril de 2020, aprovada em Conselho Pleno, com orientações com vistas à reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento de carga horária mínima anual, em razão da pandemia da Covid-19;

#### **RESOLVE**

Art. 1º Fica constituída a Comissão Escolar para o gerenciamento das ações e estratégias a serem executadas no espaço escolar durante a Pandemia da Covid-19, composta pelos seguintes representantes:

##### **Gabinete Seduc**

Virgínia Pires da Silva Ierizzi  
 Marselle Barroso Teixeira Rubim  
 Sandra Regina Pereira Ramos

##### **Departamento Pedagógico**

Maria Helena Marques  
 Cristina Gottardi Van Opstal Nascimento

##### **Departamento de Planejamento**

Renata Cardoso Paes da Silva Tramontino  
 Rosemeire Alves de Jesus

##### **Departamento Administrativo e Financeiro**

Reinaldo de Sá Cirilo  
 Gisele Lopes Nogueira Sodrê

##### **Supervisão de Ensino**

Nadia Marques Trovão Simões  
 Míriam Blum Cardoso  
 Luciane São Marcos  
 Rosa Maria Neiva Cavaco  
 Denize de Simone Ferreira Miranda  
 Tex Jones Correia Lopes  
 Joelma Silveira Goularte de Lima  
 Renata Paulino da Silva

##### **Direção de Unidade Escolar**

Ana Paula Dellaporta Rocha (UME Irmã Maria Dolores)  
 Janaína da Silva Lamas (UME Avelino da Paz Vieira)

Sonia Maria Firveda Gomes (UME Prof. Pedro Crescenti)

Luciana Barroso da Silva (UME Rubens Lara)

### **Assistente de Direção**

Ana Lúcia dos Santos (UME Vinte e Oito de Fevereiro)

Noelma Aquino Miranda (UME Gal. Clóvis Bandeira Brasil)

### **Coordenação Pedagógica**

Patrícia Pereira de Oliveira (UME Cyro de Athaí-de Carneiro)

Kelly Veridianne Rodrigues Esteves (UME João Papa Sobrinho)

Cristina Portella (UME Auxiliadora da Instrução)

Eliete Pomponet Fidalgo (UME Regina Altman)

### **Orientação Educacional**

Maria Helena Costacurta (UME Maria Patrícia)

Marilisa Cristina Figueiras (UME Lydia Federici)

### **Docentes**

Rejane Marinho (UME Paulo Gomes Barbosa)

Danielle Carvalho Crema Cardoso (UME Martins Fontes)

Mara Lúcia Benincasa Pereira de Oliveira (UME Andradas II)

Vanessa dos Santos Maia (UME Paulo Gomes Barbosa)

Art. 2º Os representantes indicados participarão das discussões do plano de ação de retomada das atividades letivas presenciais nas Unidades Municipais de Educação (UMEs) para o ano letivo de 2020 e demais atribuições especificadas no Anexo, parte integrante desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CRISTINA A. R. BARLETTA**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

### **ANEXO**

São atribuições da Comissão Escolar para o gerenciamento das ações e estratégias a serem executadas no espaço escolar durante a Pandemia da Covid-19:

1. Planejar as ações e as estratégias a serem executadas no espaço escolar, conforme as orientações do Comitê Intersetorial, estabelecendo cronograma e prazos, em relação à:

I. definição da sinalização de locais do espaço escolar;

II. organização fluxo de entrada e saída das crianças e estudantes, de maneira alternada;

III. organização de horários alternados para atendimento às famílias e comunidade, fluxo de profissionais e trabalhadores da educação, oferta da alimentação escolar, uso de banheiros;

IV. definição de ações de acolhimento às crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores em educação e famílias;

V. organização do escalonamento dos tempos de recreação e intervalos, considerando o agrupamento por faixas etárias;

VI. adaptação e diminuição dos tempos escolares considerando as idades, garantindo que o atendimento aconteça em pequenos grupos;

VII. definição de normas de acesso e uso de espaços comuns nas Unidades Municipais de Educação (UMEs), considerando as orientações do Comitê Municipal, como, por exemplo, brinquedotecas, bibliotecas, salas de apoio educacional, salas de atividades, parques de recreação;

VIII. elaboração e recomendações de rotinas para os profissionais e trabalhadores da educação que trabalham com bebês e crianças pequenas, conforme protocolo do Comitê Intersetorial;

IX. definição e divulgação das regras para entrada e saída de pais e familiares;

determinação de que as atividades físicas deverão ser individuais;

X. orientações quanto ao desenvolvimento de atividades práticas que envolvam manipulação de objetos;

XI. recomendação para reorganização das salas de aula atendendo os protocolos do Comitê Municipal, tais como:

a) organização das mesas e cadeiras no formato tradicional;

b) garantia de espaçamento entre as crianças e estudantes de 1,5m no ensino fundamental e de 2m na educação infantil;

c) manutenção de lugares fixos nas salas de aula;

d) diminuição do número de decorações e objetos não necessários.

2. Monitorar a execução pelas UMEs das ações planejadas pela Comissão Escolar.

3. Acompanhar a realização de ações integradas com o Comitê Intersetorial.

4. Levantar informações sobre a situação epidemiológica das escolas e dos bairros, para repassar ao Comitê Intersetorial.

5. Verificar as condições de acesso à Internet da escola e do bairro e apontar os setores responsáveis para a resolução dos problemas.

6. Verificar os equipamentos tecnológicos disponíveis às crianças, estudantes e profissionais da educação na escola e em casa.

7. Verificar o cumprimento de protocolos quanto:

I. disposição de produtos para higienização;

II. rotinas de higienização das mãos;

III. periodicidade da limpeza de todos os espaços escolares;

IV. o cumprimento das regras para o uso de máscaras;



## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

### ATOS DO SECRETÁRIO

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

MARCIO GONÇALVES PAULO, Secretário Municipal de Meio Ambiente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a declaração de estado de calamidade pública no Município de Santos e a determinação de dispensa dos servidores públicos da Administração Pública direta e indireta do exercício presencial de suas funções laborais, ressalvados os serviços essenciais, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.898, de 20 de março de 2020,

#### RESOLVE:

1) À vista do disposto no parágrafo 2º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, fica autorizada a prorrogação do prazo de execução do Termo de Fomento nº 01/2020 - SEMAM, celebrado com a ONG SEM FRONTEIRA, por mais 90 dias, a partir de 29 de junho de 2020, com fundamento no disposto no artigo 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 55, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014.

2) O termo de aditamento referente à presente prorrogação será oportunamente lavrado, registrado e publicado pelo Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal. Santos, 26 de junho de 2020.

**MARCIO GONÇALVES PAULO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

### ATOS DA SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

#### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 30/06/2020

Processo nº 47.169/2019-25 – MATHEUS NOVAES MARSOLA: Compareça o interessado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h00 às 11h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto nos Decretos nº 8898, de

20 de março de 2020 e nº 8975, de 14 de junho de 2020 que estipularam medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 867/2019-58 – SILVIO CESAR DE JESUS SANTOS: Compareça o interessado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h00 às 11h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto nos Decretos nº 8898, de 20 de março de 2020 e nº 8975, de 14 de junho de 2020 que estipularam medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 68.317/2019-17 – UNAFISCO DE SANTOS: Compareça o interessado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h00 às 11h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto nos Decretos nº 8898, de 20 de março de 2020 e nº 8975, de 14 de junho de 2020 que estipularam medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 4.929/2020-99 – LILIAN ALVAREZ LIMA DE OLIVEIRA: Compareça o interessado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h00 às 11h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto nos Decretos nº 8898, de 20 de março de 2020 e nº 8975, de 14 de junho de 2020 que estipularam medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 18.044/2020-40 – CONSÓRCIO EFICIÊNCIA BS SANTOS: Compareça o interessado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h00 às 11h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto nos Decretos nº 8898, de 20 de março de 2020 e nº 8975, de 14 de junho de 2020 que estipularam medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 26.109/2020-49 – MAUÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA: Compareça o interessado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h00 às 11h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto nos Decretos nº 8898, de 20 de março de 2020 e nº 8975, de 14 de junho de 2020 que estipularam medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 26.113/2020-16 – MAUÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA: Compareça o interessado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h00 às 11h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto nos Decretos nº 8898, de 20 de março de 2020 e nº 8975, de 14 de junho de 2020 que estipularam medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 26.117/2020-77 – MAUÁ EMPREEN-

DIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA: Compareça o interessado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h00 às 11h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto nos Decretos nº 8898, de 20 de março de 2020 e nº 8975, de 14 de junho de 2020 que estipularam medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 18.757/2020-11 – CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARAMBAIA: Compareça o interessado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h00 às 11h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto nos Decretos nº 8898, de 20 de março de 2020 e nº 8975, de 14 de junho de 2020 que estipularam medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.



**SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO  
URBANO**

## **ATOS DA SEÇÃO DE PLANEJAMENTO URBANO**

### **Certidão de Uso e Ocupação do Solo - área insular**

Processo nº 228145/2020-18 - CDN Serviços de Água e Esgoto: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.



## ATOS DA COMISSÃO MUNICIPAL E PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### AVISO DE EDITAL

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.120/2020 (COTAS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS RESERVADAS PARA ME/EPP/COOP)**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico nº 15.120/2020 – Processo nº 11.313/2020-00, que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de material odontológico: DENTIFRÍCIO INFANTIL E ESCOVA DENTAL - INFANTIL. O encerramento dar-se-á em 20/07/2020, às 08:30h. O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) sob o nº: 822199. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone: (13) 3213-5136 e-mail: [licitacaosaude@santos.sp.gov.br](mailto:licitacaosaude@santos.sp.gov.br).

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.121/2020 (COTAS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTAS RESERVADAS PARA ME/EPP/COOP E COTAS EXCLUSIVAS PARA ME/EPP/COOP)**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico nº 15.121/2020 – Processo nº 20.692/2020-01 que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de medicamentos: DEXAMETASONA 0,1% CREME, GLICOSE 50% 10 ML, MAGNESIO 10% 10 ML, BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA, ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG/5 ML, COMPLEXO B, ISOFLAVONA DA SOJA 125MGA 150MG. O encerramento dar-se-á em 20/07/2020, às 08:30h. O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) sob o nº: 822205. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3213-5137 e-mail: [licitacaosaude@santos.sp.gov.br](mailto:licitacaosaude@santos.sp.gov.br).

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.122/2020 (COTAS EXCLUSIVAS PARA ME/EPP/COOP)**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico nº 15.122/2020 – Processo nº 9.988/2020-35, que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de material odontológico: CI-

MENTO FOSFATO DE ZINCO LÍQ., HIDROXIDO DE CALCIO P.A., CIMENTO N - RICKERT – PÓ, CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO TIPO I, CIMENTO DE IONOMERO -VIDRO II, ANESTESICO TOPICO, AGULHA GENGIVAL CURTA, IODOFORMIO, NDP - SOLUÇÃO ENDODÔNTICA, AGENTE DE UNIAO – FOTO, SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL, TUBETE ANESTÉSICO PRILICAÍNA 3%, CARIOSTATICO LIQUIDO, ALGINATO DE POTÁSSIO P/ IMPRESSÃO, BICARBONATO DE SODIO, SISTEMA ADESIVO FOTO C/PRIMER. O encerramento dar-se-á em 21/07/2020, às 08:30h. O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) sob o nº: 822234. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone: (13) 3213-5136 e-mail: [licitacaosaude@santos.sp.gov.br](mailto:licitacaosaude@santos.sp.gov.br).

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.123/2020 (COTAS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTAS RESERVADAS PARA ME/EPP/COOP E COTAS EXCLUSIVAS PARA ME/EPP/COOP)**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico nº 15.123/2020 – Processo nº 14.233/2020-71, que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de medicamentos: ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10ML, OCITOCINA SINTETICA 5UI/ML AMP 1ML, NITROPRUSSIATO SODIO 50MG/2ML SOL INJ FA, METILDOPA 250MG COMP, CARVEDILOL 12,5MG COMP E AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP FRASCO 150ML. O encerramento dar-se-á em 21/07/2020, às 08:30h. O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) sob o nº: 822240. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3213-5137 e-mail: [licitacaosaude@santos.sp.gov.br](mailto:licitacaosaude@santos.sp.gov.br).

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.124/2020 (COTAS EXCLUSIVAS PARA ME/EPP/COOP)**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico nº 15.124/2020 – Processo nº 72.031/2019-18, cujo objeto é a aquisição de ÓRTOSE E PRÓTESE INFANTIL, para a Seção de Reabilitação e Fisioterapia da Zona da Orla e Intermediária – SERFIS-ZOI. O encerramento dar-se-á em 22/07/2020, às 08:30 horas. O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) sob o nº: 822248. Para qualquer informação, entrar em contato: telefone (13) 3213-5136 e-mail: [licitacaosaude@santos.sp.gov.br](mailto:licitacaosaude@santos.sp.gov.br)

Santos, 30 de junho de 2020.

**TATHIANA SILVA PEREIRA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SAÚDE**

**COMUNICADO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.062/2020**  
**PARA REGISTRO DE PREÇOS – MANDADOS**  
**JUDICIAIS**  
**PROCESSO Nº 72.996/2019-66**

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde HOMOLOGOU o procedimento licitatório em referência à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

SUPPLYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

- Lote 3: LEITE NAN SOY® LATA 800G

Quantidade Estimada : 144 latas

Preço Unitário : R\$ 59,38

Marca/Fabricante : Nan Soja / Nestlé

- Lote 4: Cereal infantil pré-cozido para o preparo de mingau. Preparo Instantâneo. Sabor Milho. Contendo como ingredientes: Farinha de milho, açúcar, amido e no mínimo 12 vitaminas e minerais – Lata 400g.

Quantidade Estimada : 126 latas

Preço Unitário : R\$ 7,71

Marca/Fabricante : Mucilon Milho / Nestlé

Os lotes 1 e 2 foram cancelados.

Santos, 01 de julho de 2020.

**TATHIANA SILVA PEREIRA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE**

**COMUNICADO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.068/2020**  
**PARA AQUISIÇÃO**  
**PROCESSO Nº 66.566/2019-32**

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde HOMOLOGOU o procedimento licitatório em referência à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME

- Lote 2: FIO SUT. MONOF. Nº 4.0 C/ AG ½

Quantidade : 80 caixas c/ 24 envelopes

Preço Unitário : R\$ 33,75

Marca/Fabricante : DONATI

Valor Total do Lote : R\$ 2.700,00

- Lote 3: FIO SUT. MONOF. Nº 2.0 C/ AG ½

Quantidade : 50 caixas c/ 24 envelopes

Preço Unitário : R\$ 33,00

Marca/Fabricante : DONATI

Valor Total do Lote : R\$ 1.650,00

- Lote 4: FIO POLIPROPILENO Nº 5.0 AG 1/2 1,5 CM

Quantidade : 10 caixas c/ 24 envelopes

Preço Unitário : R\$ 200,00

Marca/Fabricante : SHALON

Valor Total do Lote : R\$ 2.000,00

- Lote 5: FIO MONOF. NYL. Nº 3.0 CUT. 3/8 2 CM

Quantidade : 50 caixas c/ 24 envelopes

Preço Unitário : R\$ 33,40

Marca/Fabricante : DONATI

Valor Total do Lote : R\$ 1.670,00

O lote 1 foi deserto e os lotes 6 e 7 resultaram fracassados.

Santos, 01 de julho de 2020.

**TATHIANA SILVA PEREIRA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE**



**COMPANHIA DE  
ENGENHARIA DE  
TRÁFEGO**

**PUBLICAÇÃO EM OBEDIÊNCIA AO QUE DISPÕE O ARTIGO 68  
DÁ LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SANTOS**

**RELAÇÃO DE ADMISSÕES NO MÊS DE MAIO/2020**

<b>Nome do Funcionário</b>	<b>Função</b>	<b>Nível</b>	<b>Data</b>
Victor Hugo Silva Souza	Assessor de Diretoria	Ad-Nutum	04/05/2020
Adriana da Silva Vasconcelos Queiroz	Operador de Transporte e Tráfego	A - 1	11/05/2020
Danilo Pereira da Cruz	Operador de Transporte e Tráfego	A - 1	11/05/2020
Marcelo de Assis Furtado	Operador de Transporte e Tráfego	A - 1	11/05/2020
Marcelo de Pinho Accorsini	Operador de Transporte e Tráfego	A - 1	11/05/2020
Natanael Jardim de Souza	Operador de Transporte e Tráfego	A - 1	11/05/2020
Ricardo dos Santos Maia	Operador de Transporte e Tráfego	A - 1	11/05/2020
Valéria Pellicciotti Gomes	Operador de Transporte e Tráfego	A - 1	11/05/2020
Vinicius Ferrari	Operador de Transporte e Tráfego	A - 1	11/05/2020

**QUADRO FUNCIONAL REFERENTE AO MÊS DE MAIO/2020  
PUBLICAÇÃO EM OBEDIÊNCIA AO QUE DISPÕE O ARTIGO 69  
DÁ LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SANTOS**

**MAIO /2020**

Comissionados	20
Afastados	47
Celetistas	485
Total Ativos	552

Santos, 29 de junho de 2020

**ROGERIO VILANI  
DIRETOR PRESIDENTE  
CET-SANTOS**

**ROSANA GAUDÊNCIO MAURO  
GERENTE ADMINISTRATIVA  
CET-SANTOS**

## ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

A Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos – CET-Santos, em cumprimento ao disposto no Artigo 95 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97), informa à comunidade as seguintes intervenções na malha viária:

### 01) REPARO EM REDE DE ESGOTO – SABESP – EMBARÉ

Data: 04/07/2020

Horário: 08h00 às 18h00

Interdição Total: Av. Siqueira Campos (sentido Praia / Cais) entre R. Liberdade e Av. Afonso Pena.

Rota Alternativa: R. Frei Vital.

**ENG. ROGÉRIO VILANI**  
**DIRETOR PRESIDENTE**  
**CET-SANTOS**



**INSTITUTO DE  
PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS**



**CAIXA DE  
ASSISTÊNCIA AO  
SERVIDOR PÚBLICO**

## ATOS DO PRESIDENTE

### Averbação de tempo de serviço

Processo 203811/2019-44 - SILVIA DA CUNHA RIECHELMANN - Revogo o despacho exarado em 19/03/2020.

Processo 222841/2020-66 - MARTA VENICE PINTO MASSOTE - Registre-se, para efeitos atuariais e fins de direito previstos na Constituição Federal, o tempo de contribuição do requerente prestado ao regime geral de previdência social correspondente a 8 anos, 4 meses e 18 dias.

Processo nº 210209/2020-89 - NILIAN CRISTINA ABRANTES LUCENA - Registre-se, para efeitos atuariais e fins de direito previstos na Constituição Federal, o tempo de contribuição do requerente prestado a outro regime próprio de previdência social correspondente a 13 anos e 6 meses.

## ATOS DA PRESIDENTE

### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 29.06.2020

Processos nº 26.678/2020-94 - José Roberto Alessandro Oliveira Costa; Processos nº 27.710/2020-31 - Murilo Penteado Del Grande; Processos nº 27.753/2020-43 - Elisângela Gonçalves da Silva; Processos nº 27.888/2020-72 - Eber Samuel da Silva: Defiro, nos termos do inciso II, do art. 2º, da Lei nº 2232/60.

### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 01.07.2020

Processos nº 28040/2020-15: Anderson Lopes de Souza Rodrigues; 28323/2020-30: Eliane Moreira Nascimento; 28326/2020-28: Eliane Moreira Nascimento - DEFERIDO.



## ATOS DO CHEFE DO PODER LEGISLATIVO

### ATO DA MESA Nº 09/2020

#### ALTERA DISPOSITIVOS DO ATO DA MESA Nº 05, DE 04 DE MAIO DE 2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS, através da Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais (artigo 11, do RICMS),

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Ato da Mesa nº 05, de 04 de maio de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Este ato da mesa dispõe sobre o funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Santos até o dia 14 de julho de 2020, visando o enfrentamento da pandemia de COVID-19 e a aplicação das medidas emergenciais para evitar a aglomeração de pessoas.”

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.  
Santos, 30 de junho de 2020.

**RUI SÉRGIO GOMES DE ROSIS**  
PRESIDENTE

**GEONÍSIO PEREIRA AGUIAR**  
1º SECRETÁRIO

**JOSÉ TEIXEIRA FILHO**  
2º SECRETÁRIO

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 24/2020

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS e EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

Processo: nº 1.325/2018

Modalidade: Contratação Direta

OBJETO: Contratação para prestação de serviços técnicos consistentes de sistematização, cadastro, inserção, atualização, compilação do ordenamento jurídico Municipal, com manutenção e hospedagem em banco de dados relacional SQL e disponibilização para consulta na base de dados e site da Câmara Municipal de Santos.

Início: 30/05/2020.

Término: 30/06/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.09.10.01.031.00 01.2.011.3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Telecomunicação - PJ

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)

Em 30/05/2020

**PETER O´ROURKE**  
CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

**MARCOS ROGÉRIO DOS SANTOS**  
DIRETOR DE ABASTECIMENTO

Santos, 15 de junho de 2020.

#### DECLARAÇÃO

Eu, Agustin Alvarez Perez Junior, brasileiro, empresário, portador da célula de identidade Rg nº 13.618.809-6 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 169.558.428-70, residente domiciliado sito à Rua Profº Dr. Olavo de Paula Borges, nº 88 apt. 91, bairro Ponta da Praia, CEP 11035-130, declaro para os devidos fins de direito que possuo os seguintes bens, abaixo elencados:

(I) Imóvel Comercial na Avenida Conselheiro Nébias;

(II) Imóvel Residencial Rua Professor Olavo de Paula Borges

(III) Imóvel Comercial na Avenida Bartolomeu de Gusmão

(IV) 3 casas de dois dormitórios na rua Pedro Américo

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

**AGUSTIN ALVAREZ PEREZ JUNIOR**

Santos, 15 de junho de 2020.

#### DECLARAÇÃO

Eu, Augusto Duarte Moreira Neto, brasileiro, vereador e administrador de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 29.864.681-X, inscrito no CPF sob nº 280.880.498-90, residente domiciliada sito à Rua Alexandre Fleming, nº 528 apto 12, Aparecida, Santos/SP, CEP 11040-010, declaro para os devidos fins de direito que não possuo bens a declarar.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

**AUGUSTO DUARTE MOREIRA NETO**

#### DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Deborah Rodrigues da Silva Rocha, brasileira, casada residente à Rua Maria Mercedes Féa, 3ª travessa, nº 3013- casa 02, Saboó/SP declaro para os devidos fins que até a presente data não posuo bens registrados em meu nome.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.  
Santos/SP, 26 de junho de 2020.

**DEBORAH RODRIGUES DA SILVA ROCHA**  
ASSESSORA PARLAMENTAR  
**VEREADOR MANOEL CONSTANTINO DOS SANTOS**

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, Douglas Borges, brasileiro, casado, inscrito(a) no CPF sob o nº 253.890.588.52 e no RG nº 22.115.095-x, residente e domiciliado(a) à rua Rio de Janeiro nº 95 apto 03, declaro para os devidos fins que até a data presente o meu acervo patrimonial é formado pelos bens abaixo mencionados:

- 1) Veículo renault Scenic ano/modelo 2003, cinza, placa DFY-2269.
- 2) Veículo Honda / Biz 125 ano/modelo 2011, amarela, placa EOZ-8437.
- 3) Apartamento (financiado)
- 4) conta corrente banco caixa econômica federal
- 5) conta poupança banco caixa econômica federal
- 6) conta corrente banco Santander
- 7) conta poupança banco Santander

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Santos, 15 de junho de 2020

**DOUGLAS BORGES**

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, Fernando da Silva Pereira Filho, portador do RG 7.876.921-8 e CPF 729.676.258-68 declaro para devidos fins que possuo:

-01 Apartamento no bairro da Aparecida- 01 Automóvel modelo Ônix 2018- Conta corrente e poupança no Banco Itaú- Conta Corrente no Banco do Brasil- Conta corrente e poupança na Caixa Econômica Federal

Santos, 25 de junho de 2020.

**FERNANDO DA SILVA PEREIRA FILHO**

Santos, 01 de julho de 2020.

**DECLARAÇÃO DE BENS**

JEAN RODRIGUES TEIXEIRA, vem pelo presente, atendendo o disposto no parágrafo 1º do artigo 14 e parágrafo único do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Santos, apresentar sua declaração de bens:

Um veículo financiado, fabricação Renault, modelo Duster, 2018/2019.

Conta Corrente no Banco Caixa Econômica Federal;

Conta Poupança no Banco Caixa Econômica Federal;

Conta Corrente no Banco do Brasil;

Conta Poupança no Banco do Brasil;

Conta Poupança no Banco Itaú;

Conta Corrente no Banco Itaú; e,

Apartamento de n.º 21, da Rua José Adorno, n.º 79, em São Vicente.

**JEAN RODRIGUES TEIXEIRA**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, Leonardo Dias de Carvalho Júnior, portador do RG 33575643-8 e CPF: 32122734884 declaro para devidos fins que não possuo bens.

Santos, 25 de junho de 2020.

**LEONARDO DIAS DE CARVALHO JÚNIOR**

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, Renato Luiz de Jesus, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG 25.233.693-8 e inscrito no CPF sob nº 255.063.598-10, declaro para os devidos fins que meu acervo patrimonial atual é constituído de :

Conta Corrente no Banco Itaú

Conta Poupança no Banco Itaú

Conta Corrente no Banco Santander

Conta Poupança no Banco Santander

Conta Corrente no Banco do Brasil

Conta Poupança Banco do Brasil

Sócio proprietário da Empresa R.L de Jesus Consultoria

Para atestar que o declarado é expressão da verdade, sob penas da lei, afirmo a presente.

Santos, 15 de junho de 2020

**RENATO LUIZ DE JESUS**

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Em observância ao disposto no artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Santos – LOMS - declaro para os devidos fins de direito, e sob as penas da lei, não possuir bens registrados em meu nome.

Por ser expressão da verdade firmo o presente em,

Santos/SP em, 26 de junho de 2020

**ROSANE ELIZABETH RAMALHO**

**RF.: Nº 24.438-4**

**ASSESSORA PARLAMENTAR DO  
VEREADOR MANOEL CONSTANTINO DOS  
SANTOS**

**RG Nº 6.235.217-9**

**CPF Nº 971.490.808-63**

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Em observância ao disposto no artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Santos – LOMS – declaro para os devidos fins de direito, e sob as penas da lei, que possuo os seguintes bens:

a).50% (cinquenta por cento) do imóvel na avenida Presidente Getúlio Vargas nº 109 aptº1.302, na Biquinha em São Vicente/SP.

Por ser expressão da verdade firmo o presente, Santos/SP em, 26 de junho de 2020

**ROSÂNGELA CRISTINA LOPES LIMA SANTOS**

**RF.: Nº 26.388-9**

**ASSESSORA PARLAMENTAR DO  
VEREADOR MANOEL CONSTANTINO DOS  
SANTOS**

**RG Nº 58.055.154-4**

**CPF Nº 545.106.276-53**

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Vanessa Campos Ratton Ferreira, cpf 097840158-11, DECLARO para os devidos fins que possui 50% de um imóvel, apartamento na Rua Paraguai, 768, nº51, em Guarujá-SP, no valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Santos, 15 de junho de 2020

**VANESSA CAMPOS RATTON FERREIRA**

**DECLARAÇÃO DE BENS**

MANOEL CONSTANTINO DOS SANTOS, brasileiro, viúvo, aposentado, inscrito no CPF sob o nº 160642758-04 e portador do RG nº 3960894-3, residente e domiciliado à Rua José Alberto de Luca nº 830, Jardim Rádio Clube, na cidade de Santos, em observância ao disposto no artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Santos – LOMS - declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, ser possuidor e proprietário dos seguintes bens:

- a). 3 (Três) imóveis na Rua José Alberto de Luca nos números 820, 826 e 830 em Santos/SP;
- b). 1 (um) Imóvel da Rua Elias Faustino nº 50, no Sertão de Camburi, em São Sebastião/SP;
- c). 1 (um) automóvel Nissan modelo Kicks SL, cor grafite, ano 2020;
- d). Contas corrente e poupança na CEF e Santander.

Por ser expressão da verdade firmo o presente, Santos/SP, em 26 de junho de 2020

**MANOEL CONSTANTINO DOS SANTOS  
VEREADOR-PSDB**

**ORDEM DO DIA – 38ª SESSÃO ORDINÁRIA  
DIA 02 DE JULHO DE 2020 – 18:00 HORAS****01. PROCESSO Nº 698/2020****1ª DISCUSSÃO****PROJETO DE LEI Nº 76/2020**

Autoriza o Poder Executivo a implantar o “Projeto Novo Quebra-Mar” na Plataforma do Emissário Submarino - Parque Municipal Roberto Mário Santini e em parte do Jardim da Praia, e dá outras providências.

**02. PROCESSO Nº 699/2020****1ª DISCUSSÃO****PROJETO DE LEI Nº 77/2020**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com o Lar Espírita Mensageiros da Luz - Paralisia Cerebral para o fim de subvencionar e auxiliar a execução do Projeto “Rumo a 2020”.

**RUI SÉRGIO GOMES DE ROSIS  
PRESIDENTE**

**SECRETARIA LEGISLATIVA  
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO**

**COMISSÃO MUNICIPAL  
DE ANÁLISE DE IMPACTO  
DE VIZINHANÇA**

Santos, 01 de julho de 2020.

P.A. nº 23399/2020-14 – Compareça o interessado para retirada do Termo de Referência para elaboração do Estudo Prévio de Impacto de vizinhança - EIV, nos termos do Art.19-F da LC 793/13.

P.A. nº 8053/2020-12 – Indeferido nos termos da deliberação da Comaiv de 30/06/20. Arquite-se.

**ENG. JÚLIO EDUARDO DOS SANTOS  
PRESIDENTE**

**CONSELHO MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO****INDICAÇÃO CME Nº 01 / 2020 –  
APROVADA EM 26/06/2020**

**ESTABELECE DIRETRIZES VISANDO À ADEQUAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR 2020 PARA AS ESCOLAS DO SISTEMA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTOS, EM RAZÃO DA SUSPENSÃO DE AULAS CAUSADA PELA PANDEMIA MUNDIAL PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19).**

**1 – RELATÓRIO**

Desde o final do ano de 2019, todo o país observou o início da propagação de um vírus extremamente contagioso denominado Coronavírus (COVID-19), a princípio na China, e que, de forma muito rápida, foi se espalhando pelos diversos continentes, chegando ao Brasil, especificamente a São Paulo – capital, em fevereiro de 2020.

A partir daí, a propagação do contágio pelo vírus espalhou-se velozmente pelos municípios e estados de todo o Brasil. Em nosso município, medidas foram tomadas por meio de decretos municipais declarando estado de emergência e de isolamento social por conta da pandemia.

Com relação à educação, na semana de 16 a 20 de março de 2020, as aulas foram interrompidas

de forma gradual em todo o sistema e, a partir de 23 de março de 2020, de forma total, seguindo as determinações do governo do Estado de São Paulo, acompanhadas pelo governo municipal.

Uma situação sem precedentes trouxe um enorme desequilíbrio para a rotina de todas as escolas, deixando todos os segmentos da educação sobressaltados e sem uma perspectiva para o retorno das aulas presenciais.

A longa duração do período de afastamento das aulas presenciais trouxe grande prejuízo para o Calendário Escolar e potencializou fatores de risco como a desigualdade social, o abandono escolar, a dificuldade financeira de muitas famílias, causando, ainda, um retrocesso no processo de aprendizagem dos alunos em todos os níveis de ensino.

Todo esse contexto revela o grande desafio para a educação de todo o país e do município de forma geral e, no que nos afeta, à toda a Educação Básica, considerando a necessidade da reconstrução de um calendário em que se respeitem as diversidades existentes e que possa contribuir com as especificidades de todos os níveis de ensino.

A adequação do calendário deverá considerar o atendimento das competências e dos objetivos da aprendizagem estabelecidos no Currículo Santista, promover meios remotos para atingir todos os alunos, com atividades não presenciais, além de manter os padrões de qualidade previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) nº 9.394/96.

De acordo com o Art. 23 da LDBEN, o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem, com isso, reduzir o número de horas letivas previstas.

Desta forma, com relação à carga horária a ser cumprida, a Medida Provisória nº 934/2020 desconsiderou – de forma excepcional – a exigência do cumprimento do mínimo de 200 dias de trabalho escolar efetivo, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida por lei, cabendo aos sistemas de ensino o estabelecimento dessas diretrizes.

Conforme o Parecer CNE/CEB nº 5/2020,

“a reorganização do calendário escolar visa a garantia da realização de atividades escolares para fins de atendimento dos objetivos de aprendizagem previstos nos currículos da educação básica e do ensino superior, atendendo o disposto na legislação e normas correlatas sobre o cumprimento da carga horária.” e oferece possibilidades que atendam o previsto na LDBEN e na Constituição Federal, mantendo o padrão de qualidade:

- a reposição da carga horária de forma presencial ao fim do período de emergência;
- a realização de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias di-

gitais de informação e comunicação) enquanto persistirem restrições sanitárias para presença de estudantes nos ambientes escolares, garantindo ainda os demais dias letivos mínimos anuais/semestrais previstos no decurso; e

- a ampliação da carga horária diária com a realização de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) concomitante ao período das aulas presenciais, quando do retorno às atividades.

Outras medidas, como a reposição de dias letivos, após o término do período de isolamento social, poderão ser realizadas com a adequação dos recessos escolares e do período de férias, sábados e emendas de feriados para a composição da adequação do Calendário Escolar.

As atividades não presenciais podem constituir uma alternativa a fim de contribuir para a redução da reposição da carga horária presencial, o que necessita manter uma rotina de atividades escolares de forma remota.

#### 1.1 – Educação Infantil

Considerando a especificidade do público da Educação Infantil, os desafios tornam-se maiores, tendo em vista o cumprimento da carga horária prevista na LDBEN, como também as limitações relacionadas às atividades não presenciais.

Conforme disposto no Art. 31 da LDBEN, há a possibilidade de haver a delimitação da frequência mínima de 60% da carga horária, sendo para este colegiado uma possibilidade, de forma excepcional, a ser considerada para a nova organização do Calendário Escolar da Educação Infantil.

Durante o período de isolamento social, o contato com as famílias torna-se essencial para que as crianças não percam o vínculo com a escola e com os profissionais, havendo, de forma remota, o estabelecimento de rotinas e de atividades de cunho lúdico e prazerosas das crianças e familiares para que possam desfrutar de um convívio amparado por experiências educativas.

Reforça-se que as crianças muito pequenas necessitam de maior intervenção dos profissionais da escola junto às famílias para garantir o desenvolvimento socioemocional e cognitivo, estimulado por meio da proposta de rotinas de atividades e orientações aos responsáveis.

As atividades propostas podem ser sugeridas por comunicação remota (internet, celulares e materiais entregues de forma física).

O processo de avaliação da Educação Infantil tem por objetivo o acompanhamento e o registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, devendo ocorrer independentemente dos objetivos de aprendizagem alcançados ou não, havendo o direito de progressão.

#### 1.2 – Ensino Fundamental (anos iniciais e finais)

Há de se considerar que a faixa etária das crianças dos anos iniciais do Ensino Fundamental requer, principalmente no início da alfabetização, a intervenção dos familiares para a realização de qualquer proposta remota.

As propostas de desenvolvimento de atividades necessitam de uma sistematização para que seja compreendida pela criança tanto no formato não presencial como no online, para que se consiga o alcance das habilidades básicas previstas para a alfabetização.

Durante o período de isolamento social, o contato com as famílias para a criação de vínculos e a sistematização das atividades, com orientações aos familiares sobre o desenvolvimento de rotinas de trabalho escolar, são essenciais, com os cuidados de acompanhamento do aproveitamento das atividades pelas crianças.

Com relação aos anos finais do Ensino Fundamental, havendo maior autonomia desta faixa etária, as possibilidades do desenvolvimento de atividades não presenciais, durante o período de isolamento social, possui uma diversidade maior de interação entre o corpo docente e discente, ampliando as possibilidades de recursos a serem utilizados (internet, celulares, redes sociais e programas) que facilitam o desenvolvimento e aquisição das competências básicas para esse público.

O cumprimento da carga horária mínima ampara-se, em conformidade com o Art. 24 da LDBEN, na carga horária anual prevista de 800 horas e, na excepcionalidade do período de pandemia (MP nº 934/2020), o não cumprimento dos 200 dias letivos.

O processo de avaliação deverá considerar, além das atividades realizadas de forma remota, quando do retorno às atividades escolares presenciais, uma avaliação exploratória para o início diagnóstico das possibilidades de ensino e aprendizagem a serem desenvolvidas durante o ano letivo, assegurando a manutenção do padrão de qualidade exposto nos dispositivos legais.

Importante ressaltar que a avaliação dos alunos com deficiência obedecerá aos critérios previstos pelo Projeto Político-Pedagógico e estabelecidos nos respectivos dispositivos legais, acrescidos dos procedimentos e das formas alternativas de comunicação e adaptação das atividades remotas e dos materiais didáticos disponibilizados aos alunos.

### 1.3 – Educação de Jovens e Adultos

Essa modalidade do Ensino Fundamental apresenta especificidades peculiares, sendo o seu público merecedor de uma preocupação especial, em razão das perdas já vivenciadas durante o ensino regular.

A organização da Educação de Jovens e Adultos (EJA) em períodos semestrais representa, neste momento de pandemia, um desafio para a garan-

tia dos direitos aos alunos quanto à conclusão do semestre.

As atividades remotas também farão parte da composição da carga horária mínima prevista para cada semestre, de 400 horas, no sentido de reduzir as possíveis reposições ao retorno das aulas presenciais.

Para tanto, as atividades remotas que deverão ser ofertadas por meio de tecnologias digitais de informação e comunicação e também por meio de material impresso para atender aos alunos que não tenham acesso às TICs, terão, conforme disposto no Parecer CNE/CEB nº 5/2020, ampliação da jornada escolar diária por meio de acréscimo de horas em um turno para atividades escolares, mantendo o princípio normativo da garantia do padrão de qualidade.

Há a necessidade de que as atividades propostas estejam em consonância com o que prevê a legislação para essa modalidade, a qual versa sobre a harmonização dos objetivos de aprendizagem ao mundo do trabalho, a valorização dos saberes não escolares e as condições de vida e de trabalho destes alunos, como também ao Currículo Santista.

## 2 – BASE LEGAL

– Lei Federal (LDBEN) nº 9.394/96, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

– Resolução CNE nº 5/09, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil;

– Resolução CNE nº 7/10, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos;

– Resolução CNE nº 3/10, que dispõe sobre as Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos;

– Decreto nº 7.611/11, que dispõe sobre a Educação Especial, o Atendimento Educacional Especializado e dá outras providências;

– Base Nacional Comum Curricular, homologada em 20 de dezembro de 2017;

– Deliberação CME nº 3/19, que dispõe sobre as diretrizes da implantação do Currículo Santista da Educação Infantil e Ensino Fundamental para a rede municipal, rede privada e entidades do terceiro setor vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Santos;

– A Declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS) sobre a disseminação da COVID-19 em todos os continentes e os resultados de estudos recentes das medidas de afastamento social para redução de circulação e aglomeração de pessoas como um dos procedimentos eficazes para controle da pandemia no município;

– Decreto Estadual nº 64.862, de 14 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da

Administração Pública – direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações no setor privado estadual;

– Decreto Municipal nº 8.896, de 19 de março de 2020, que declara a situação de Emergência no Município de Santos;

– Decreto Municipal nº 8.898, de 20 de março de 2020, que declara o Estado de Calamidade Pública no Município de Santos;

– Deliberação CEE nº 177, aprovada por unanimidade em Plenária no dia 18 de março de 2020, que fixa normas quanto à reorganização dos calendários escolares, devido ao surto global do Coronavírus, para o Sistema de Ensino do Estado de São Paulo;

– Parecer CNE/CP nº 5, de 28 de abril de 2020, aprovada em Conselho Pleno, com orientações com vistas à reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento de carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID-19 e aprovado de forma parcial pelo Ministério da Educação em 1º de junho de 2020.

### 3 – CONCLUSÃO

De maneira realista, não podemos deixar de considerar a enorme lacuna que esta pandemia proporcionou no cenário mundial, prejudicando não apenas a educação, apesar dos esforços dos profissionais, mas sobretudo outros setores da sociedade, como saúde e economia.

Naquilo que nos afeta, o ano letivo de 2020, além de ficar na história como experiência única e inesperada, poderá ressignificar muitas formas de aprender, nas quais não faltarão criatividade, esforço, perseverança e otimismo para todos os profissionais da educação.

Muitos caminhos foram e estão sendo criados para que a escola chegue até as famílias e aos alunos. Existe uma diversidade enorme de propostas e de materiais disponibilizados de forma remota para que as atividades escolares e o vínculo com a escola permaneçam na vida e nos lares de alunos de todas as faixas etárias e de todos os níveis educacionais.

Contudo, mesmo com todas as ações efetivadas, as adversidades impostas para a educação – em razão da pandemia – poderá, ainda, demandar dos profissionais a continuidade dos esforços para além do final deste ano letivo, devendo, para 2021, haver a potencialização dos objetivos da aprendizagem para todos os sistemas de ensino.

Não obstante, caberá a todas as unidades educacionais do sistema municipal de ensino oferecer o máximo possível de alternativas para reduzir significativamente as dificuldades que serão apre-

sentadas pelos alunos no retorno às atividades letivas presenciais.

No que tange à avaliação das unidades educacionais do sistema municipal de ensino, há de se considerar todo o contexto da pandemia e, principalmente, os objetivos de aprendizagem que os alunos tiveram a oportunidade de desenvolver, evitando o aumento da reprovação e o abandono escolar.

Ressaltamos a preocupação com a frequência escolar, durante o período remoto e, posteriormente, no retorno das atividades escolares presenciais, cabendo às unidades educacionais o processo de busca ativa dos alunos, reportando-se à Supervisão de Ensino e aos órgãos competentes, utilizando os meios previstos por lei.

O retorno às atividades presenciais deverá respeitar rigorosamente os protocolos de saúde e dispor de uma organização que, provavelmente, considerará o escalonamento de alunos de forma gradativa, necessária à proteção de alunos e suas famílias, além dos profissionais de educação.

Em linhas gerais, este Conselho Municipal de Educação espera colaborar para a validação da reorganização do calendário escolar 2020, possibilitando também validar as propostas educacionais necessárias ao período de pandemia nas unidades educacionais do Sistema Municipal de Ensino, assim como para a retomada das atividades presenciais, tão almejada por todos.

### DECISÃO DAS CÂMARAS (REMOTA)

As Câmaras de Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação Especial e Legislação e Normas do Conselho Municipal de Educação submetem a presente Indicação e o projeto de Deliberação CME, anexo, à apreciação plenária.

Santos, 19 de junho de 2020.

#### Relatores:

- Cons. Cristina Van Opstal
- Cons. Enéas Machado
- Cons. Fabiana Riveiro de Moraes
- Cons. Maria Helena Marques
- Cons. Nadia Marques Trovão Simões

Presentes os Conselheiros: Kátia Prado, Nadia Marques Trovão Simões, Cristina Torquato, Denize de Simone Ferreira Miranda, Denise Seoane, Célia Plaza, Maria Helena Marques, Ercilla Wiggert, Sandyara Luiz, Solange Mendes, Nelson Meclhior Junior, João Rinaldo Zeferino, Fabiana Riveiro, Ivens Paiva, Cristina Fernandes Cristina Van Opstal e Enéas Machado

### DELIBERAÇÃO PLENÁRIA (REMOTA)

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Indicação.

Presentes os Conselheiros: Nádia Trovão, Enéas

Machado, Fábio Giordano, Kátia Prado, Denise de Simone, Cristina Van Opstal, Solange Mendes, Denise Seoane, Ana Beatriz, Vivian Garcia, Ligia Palumbo, Ercilla Wiggert, Elaine Soares, João Rinaldo, Sandra Santos, Sandyara Luiz, Silvia Smolka, Cristina Fernandes, Maria Helena Marques, Suzete Faustina, Fabiana Riveiro, Cristina Torquato, José Camelo, Cristina Vida, Rita Gisela e Carlos Rogério dos Santos.

Reunião Ordinária REMOTA, em 26 de junho de 2020.

**PROF.<sup>a</sup> DRA. EVA CRISTINA DE CARVALHO SOUZA MENDES**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**DELIBERAÇÃO CME Nº 01 / 2020**

**DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR 2020 PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTOS, DEVIDO A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES LETIVAS EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 24 e, em especial, no artigo 23 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN nº 9.394/1996), que dispõe em seu § 2º que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei; no artigo 32, § 4º, da LDBEN que afirma que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais; no Decreto Federal nº 9.057/2017, e na Deliberação CEE nº 177, aprovada por unanimidade em Plenária no dia 18 de março de 2020, e considerando:

- que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária da COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia e que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para restringir a disseminação da COVID-19, além da necessidade de se reduzir a circulação de pessoas e evitar aglomerações em toda a cidade, inclusive no transporte coletivo;

- a edição do Decreto Estadual nº 64.862/20, publicado em 14 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela COVID-19 (novo Coronavírus), bem como sobre recomendações no setor privado estadual; e

- o Parecer CNE/CEB nº 5/2020, homologado

parcialmente pelo Ministério da Educação em 1º de junho de 2020, que aprovou orientações com vistas à reorganização do Calendário Escolar e a possibilidade de cômputo de atividades não presenciais, para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

- a autonomia e a responsabilidade na condução de seus respectivos projetos pedagógicos pelas instituições ou redes de ensino de qualquer etapa ou nível da educação nacional.

**DELIBERA:**

Art. 1º – O Sistema Municipal de Ensino composto pelas Unidades Municipais de Educação (UMEs) da Rede de Ensino de Santos, as Entidades Subvencionadas e as Instituições da Rede Privada de Ensino da Educação Básica, tendo em vista a importância da gestão do ensino e da aprendizagem, dos espaços e dos tempos escolares, bem como a compreensão de que as atividades escolares não se resumem ao espaço de uma sala de aula, deverão reorganizar seus calendários escolares nesta situação emergencial, considerando o mínimo de horas letivas previstas em lei, para validar o Calendário Escolar 2020, podendo propor, para além das aulas de caráter presencial, formas de realização de atividades escolares não presenciais (remotas).

Art. 2º – As orientações e premissas para a reorganização dos calendários escolares e das atividades pedagógicas não presenciais para prevenir o contágio pelo Coronavírus (Covid-19), são:

I – adotar todas as providências possíveis que minimizem as perdas dos alunos com a suspensão das atividades presenciais nos equipamentos escolares;

II – garantir que as providências adotadas sejam adequadas às peculiaridades de cada Unidade Municipal de Ensino (UME), sem com isso reduzir o número de 800 (oitocentas) horas letivas previstas em Lei, como atividade escolar obrigatória, conforme previsto no § 2º, do art. 23, da LDBEN;

III – assegurar que os objetivos mínimos educacionais de ensino e aprendizagem previstos no Currículo Santista, bem como nos planos de cada escola, para cada segmento, ano, módulos, etapas ou ciclos, sejam alcançados até o final do ano/semestre letivo de 2020;

IV – propor adequação do Currículo Santista (documento homologado pelo CME em 11 de dezembro de 2019) para o Ensino Fundamental a fim de auxiliar o profissional da educação, garantindo padrões mínimos de qualidade, precisamente neste período, quanto ao direcionamento dos planejamentos pedagógicos e definir orientações para o replanejamento do processo pedagógico para a Educação Infantil, respeitando as especificidades, possibilidades e necessidades dos bebês e das

crianças da Educação Infantil e para a Educação de Jovens e adultos, considerando seus processos de desenvolvimento e aprendizagem;

V – considerar a necessidade de período adaptativo para as atividades remotas, com orientação aos professores, às famílias e aos alunos, com produção e entrega de materiais didáticos de apoio pedagógico disponibilizados por meio remoto e presencial, principalmente este último, para as famílias que não conseguirem o acesso remoto;

VI – utilizar os recursos oferecidos pelas Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) para alunos do Ensino Fundamental, Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos, considerando a educação remota para quaisquer atividades didáticas, módulos ou unidades de ensino centrados na autoaprendizagem para os alunos com maior autonomia e na mediação familiar para bebês e crianças pequenas, com recursos didáticos organizados em diferentes suportes de informação que utilizem as TICs na perspectiva remota;

VII – utilizar de plataformas como complementação e apoio às rotinas de atividades e de estudos, bem como a apropriação dos conteúdos e ferramentas disponíveis na internet, para o engajamento dos professores e dos alunos num modelo de educação remota;

VIII – disponibilizar ao profissional da educação acesso a orientações e tutoriais de uso de ferramentas remotas para a atuação pedagógica de maneira que se sinta seguro e à vontade para as escolhas, que devem ser validadas pela gestão da escola, considerando a especificidade de cada comunidade;

IX – planejar as estratégias para o retorno presencial gradativo dos alunos no corrente ano letivo, seguindo com rigor as orientações da Secretaria de Saúde, definindo o plano de ação para o período exploratório no retorno presencial (parcial ou total) às aulas, com atividades de sondagens que identifiquem, de maneira individualizada, os impactos causados ao processo de aprendizagem dos alunos;

X – estabelecer a obrigatoriedade da aplicação de atividades de sondagem durante o Período Exploratório, como providência diagnóstica, podendo utilizar um eventual período de atividades de reposição de conteúdos para alunos identificados com defasagem de aprendizado, em horários destinados a reuniões pedagógicas no retorno presencial às aulas para o Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos;

XI – assegurar período formativo para profissionais da educação focalizando a retomada do projeto de implementação do Currículo Santista para o ano letivo de 2021, com previsão de estratégias pedagógicas e educacionais eficientes e efetivas no resgate de habilidades e objetivos de aprendi-

zagem e desenvolvimento que não puderam ser trabalhados em 2020, com atenção especial para o ciclo de alfabetização em função das especificidades metodológicas desse importante período do desenvolvimento humano.

Art. 3º – O professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE) deverá oferecer aos alunos com deficiência a flexibilização das propostas, plantão de dúvidas remotos, atividades específicas à diversidade pedagógica e de desenvolvimento, em parceria com os professores regentes de sala e a equipe gestora.

Parágrafo Único – O trabalho do Professor do AEE, Professor do Atendimento Pedagógico Domiciliar, Intérprete de Libras e do Profissional de apoio ao aluno ou mediador deve ser registrado conforme orientações do professor da classe regular, apontando como ocorreu a sua interação remota com os alunos, garantindo assim um ensino que assegure os recursos e estratégias adequados para promover a aprendizagem de todos.

Art. 4º – As atividades pedagógicas complementares organizadas quando da liberação presencial ou semipresencial, a ser planejada de maneira escalonada, conforme orientações da Secretaria de Saúde, poderão:

I – para o Ensino Fundamental, ser consideradas horas letivas, portanto, deverão garantir a qualidade na aprendizagem, com a intervenção dos professores (de forma remota ou presencial seguindo as normas sanitárias), documentadas, prevendo abordagem nas diferentes áreas do conhecimento de acordo com a Matriz Curricular;

II – para as crianças da Educação Infantil, ser oportunizadas atividades complementares com a finalidade de orientação às famílias, organização e sugestão de rotina, fomento às vivências e ao repertório cultural das crianças;

III – para a Educação de Jovens e Adultos, poderão ser disponibilizadas atividades complementares de acordo com a particularidade, ofertando oportunidades educacionais apropriadas, em que sejam consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho.

Art. 5º – profissionais da Educação (gestores, professores coordenadores pedagógicos, educadores, estagiários, equipe de apoio e demais funcionários) devem atuar para alcançar a todos os alunos e famílias, garantindo e incentivando a realização das atividades estipuladas pela Secretaria de Educação e pela escola, além de apoiar a realização dessas atividades.

Art. 6º – As medidas concretas para o retorno letivo com mediação remota deverão estar especificadas nos Projetos Políticos-Pedagógicos das Unidades Educacionais, entendendo que situações diferenciadas irão ocorrer, cabendo à Supervisão de Ensino a validação do documento.

§1º – Todas as alterações ou adequações no Regimento Escolar, na Proposta Pedagógica da escola ou no Calendário Escolar devem ser registradas, tendo em vista que as escolas do Sistema de Ensino são responsáveis por formular sua Proposta Pedagógica, indicando com clareza as aprendizagens a serem asseguradas aos alunos, e elaborar o Regimento Escolar, especificando sua proposta curricular, estratégias de implementação do currículo mínimo para assegurar os objetivos de aprendizagens, bem como as formas de avaliação dos alunos.

§2º – As Unidades Educacionais deverão monitorar e registrar, de forma pormenorizada em diário de classe e demais instrumentos de acompanhamento, as atividades escolares realizadas em espaços diversos ao da escola, com mediação remota, e também arquivá-las como evidências, a fim de que possam servir de documentação comprobatória para ser contabilizada como carga horária de atividade escolar obrigatória, a depender da extensão da suspensão das aulas presenciais durante o presente período de emergência.

§3º – As Unidades Educacionais deverão, por meio da coordenação pedagógica e seus profissionais, acompanhar os acessos dos alunos e suas famílias aos meios remotos, realizando os registros necessários e intervenções, e garantindo o suporte de aprendizagem utilizando-se dos meios de comunicação disponíveis, como também, realizar a busca ativa de alunos que não realizarem acesso às atividades pelos meios disponíveis.

§4º – A avaliação dos resultados de acompanhamento das atividades realizadas e do desenvolvimento dos alunos deverá, acima de tudo, levar em consideração a participação dos alunos nas atividades propostas.

§5º – Ressalte-se que, para os alunos com acesso comprovado pelos componentes curriculares em EaD da Educação de Jovens e Adultos, o relatório gerado pela plataforma Moodle do Ambiente Virtual de Aprendizagem poderá ser usado como evidência enquanto validação de carga horária a ser cumprida, incorporando este às produções dos alunos.

§6º – A equipe gestora da escola e os docentes devem articular-se com as famílias nas decisões e demais informações necessárias, enquanto per-

manecer a suspensão das aulas presenciais no período de prevenção de contágio pelo Coronavírus (COVID-19).

§7º – Caberá à Secretaria de Educação expedir instruções complementares a fim de detalhar os procedimentos para verificação dos registros das atividades escolares referidas no “caput” deste Artigo.

Art. 7º – Todas as atividades presenciais que porventura forem realizadas nesse período de isolamento social deverão obedecer rigorosamente às normas de segurança e saúde, conforme o Decreto Municipal nº 8.896, de 19 de março de 2020, que declara a situação de Emergência no Município de Santos e Decreto Municipal nº 8.898, de 20 de março de 2020, que declara o Estado de Calamidade Pública no Município de Santos.

Art. 8º – A Secretaria de Educação poderá expedir normas complementares para o cumprimento do disposto nesta Deliberação no âmbito de sua atuação.

Art. 9º – Todas as decisões e informações decorrentes desta Deliberação deverão ser transmitidas pelas Unidades Educacionais aos pais, professores e comunidade escolar.

Art. 10º – O retorno às aulas presenciais deverá seguir as orientações da Organização Mundial de Saúde e o Calendário Escolar das Unidades Educacionais de Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino deverá ser adequado constando a carga horária validada, conforme disposto na Indicação CME nº 01/2020, observados os dispositivos legais quanto à garantia do padrão de qualidade do ensino e aprendizagem.

Art. 11º – A reorganização do Calendário Escolar das Unidades Educacionais do Sistema Municipal de Ensino deverá ser analisada pela Supervisão de Ensino para posterior homologação.

Art. 12º – Esta Deliberação entra em vigor na data da publicação de sua homologação.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO aprova, os termos da presente Deliberação.

Santos, 26 de junho de 2020.

**PROF.ª DRA. EVA CRISTINA DE CARVALHO SOUZA MENDES**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**